



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 750044
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Conceição das Alagoas
Exercício: 2007

Senhora Coordenadora,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 19/11/2013, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 146/150), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 11 (onze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 07/07/2014, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 350/2016 (f. 159/165; 169 e 175/178).
4. Com a presença de 11 (onze) edis, as contas foram aprovadas por 8 (oito) votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2016.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)